

 <p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.640.109/0001-72</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/10/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GRIIMS SERVICOS DE GRAVACAO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ANITA GARIBALDI</b>	NÚMERO <b>2.048</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 03</b>
CEP <b>89.203-301</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ANITA GARIBALDI</b>	MUNICÍPIO <b>JOINVILLE</b>
UF <b>SC</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>societario@sccontabilidade.com</b>		TELEFONE <b>(47) 3025-4383</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/10/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/09/2024** às **15:09:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **GRIIMS SERVICOS DE GRAVACAO LTDA.**  
CNPJ/CPF: **12.640.109/0001-72**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140303575019**  
Data de emissão: **25/09/2024 14:45:56**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **24/03/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**Este documento foi assinado digitalmente**  
Impresso em: 25/09/2024 14:45:55



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GRIIMS SERVICOS DE GRAVACAO LTDA**  
**CNPJ: 12.640.109/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:36:07 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **E6CF.6063.5D5A.4A29**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.640.109/0001-72  
**Razão Social:** GRIIMS SERVICOS DE GRAVACAO LTDA ME  
**Endereço:** RUA ANITA GARIBALDI 2048 SALA 03 / ANITA GARIBALDI / JOINVILLE / SC / 89203-301

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/09/2024 a 23/10/2024

**Certificação Número:** 2024092419521781446770

Informação obtida em 25/09/2024 14:49:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# MUNICÍPIO DE JOINVILLE



Verificar autenticidade

## CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

**NÚMERO CERTIDÃO:**

361724/2024

**DATA DA EMISSÃO:**

23/09/2024

**DATA DA VALIDADE:**

22/12/2024

**CPF/CNPJ:**

12.640.109/0001-72

**NOME/RAZÃO SOCIAL:**

Griims Servicos De Gravacao Ltda ME

**CMC:**

**ATIVIDADE FISCAL:**

**SITUAÇÃO CADASTRAL**

**INÍCIO DE ATIVIDADE**

102144	COMERCIO VAREJISTA	ATIVO	27/09/2010
102144	Impressão de material para uso publicitário	ATIVO	27/09/2010
102144	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.	ATIVO	27/09/2010
102181	Não consta	UNIFICADO	27/09/2010
102182	Não consta	UNIFICADO	27/09/2010

**ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:**

Logradouro: Anita Garibaldi, 2048

Complemento: Sala 03

Bairro: Anita Garibaldi

CEP: 89203-300

**AVISO:**

Esta certidão é válida por 90 dias, salvo se a empresa for baixada antes.

**DESCRIÇÃO:**

Certificamos que em nosso Cadastro Mobiliário Municipal consta a(s) inscrição(ões) em nome da Pessoa e endereço em epígrafe.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C24361724N9938D16**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville  
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10

# MUNICÍPIO DE JOINVILLE



Verificar autenticidade

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

<b>NÚMERO CERTIDÃO:</b>	<b>DATA DA EMISSÃO:</b>	<b>DATA DA VALIDADE:</b>
342130/2024	23/08/2024	21/11/2024

<b>CPF/CNPJ:</b>	<b>NOME/RAZÃO SOCIAL:</b>
12.640.109/0001-72	Griims Servicos De Gravacao Ltda ME

<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b>	<b>ATIVIDADE FISCAL:</b>
102144	COMERCIO VAREJISTA

<b>ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:</b>	
Logradouro: Anita Garibaldi, 2048	Complemento: Sala 03
Bairro: Anita Garibaldi	CEP: 89203-300

<b>AVISO:</b>
Não constam débitos até a presente data.

<b>DESCRIÇÃO:</b>
Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C24342130N9907D69**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville  
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville	Av. Hermann August Lepper, 10
------------------------	-------------------------------

# MUNICÍPIO DE JOINVILLE



Verificar autenticidade

## CERTIDÃO NEGATIVA DE IMÓVEL NO CADASTRO IMOBILIÁRIO

**NÚMERO CERTIDÃO:**

363223/2024

**DATA DA EMISSÃO:**

25/09/2024

**DATA DA VALIDADE:**

25/10/2024

**CPF/CNPJ:**

12.640.109/0001-72

**NOME/RAZÃO SOCIAL:**

Griims Servicos De Gravacao Ltda ME

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**

102144

**ATIVIDADE FISCAL:**

COMERCIO VAREJISTA

**ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:**

Logradouro: Anita Garibaldi, 2048

Complemento: Sala 03

Bairro: Anita Garibaldi

CEP: 89203-300

**AVISO:**

Até a presente data não constam imóveis cadastrados na base de dados da Prefeitura.

**DESCRIÇÃO:**

Certificamos a pedido, conforme Decreto 23.586/2014, que o contribuinte acima identificado não possui imóvel cadastrado junto ao Município de Joinville/SC.

Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cadastrar de Ofício as situações que vierem a ser apuradas ou verificadas a qualquer tempo, inclusive relativo ao período compreendido nesta certidão, nos termos da legislação vigente.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C24363223N9880D17**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville  
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GRIIMS SERVICOS DE GRAVACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.640.109/0001-72

Certidão n°: 66136498/2024

Expedição: 25/09/2024, às 14:50:59

Validade: 24/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRIIMS SERVICOS DE GRAVACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.640.109/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



28 SET 2010



**GRIIMS SERVICOS DE GRAVAÇÃO LTDA.**

**CONTRATO SOCIAL**

**JONES SELONKE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, bancário aposentado, inscrito no CPF sob o nr. 294.728.309-00, CNH nr. 02099553353, expedida pelo DETRAN/SC, residente e domiciliado à Rua Leopoldo Fischer, nr. 266, apto. 204, Atiradores, em Joinville/SC, Cep: 89.203-077, **IURI SELONKE**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 27.04.1982, em Joinville/SC, inscrito no CPF sob o nr. 033.668.909-83, CNH nr. 01352865200, expedida pelo DETRAN/SC, residente e domiciliado à Rua Leopoldo Fischer, nr. 266, apto. 204, Atiradores, em Joinville/SC, Cep: 89.203-077, e **IAN SELONKE**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 28.03.1977, em Joinville/SC, inscrito no CPF sob o nr. 000.632.869-55, CI nr. 12.313.346-3, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado à Av. Água Verde, nr. 1.575, apto. 2.102, torre 01, Água Verde, em Curitiba/PR, Cep: 80.620-200, constituem uma sociedade empresária limitada mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª** - A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de: **GRIIMS SERVICOS DE GRAVAÇÃO LTDA.**, e terá sede e domicílio à **Rua Anita Garibaldi, nr. 2.048, sala 03, Anita Garibaldi, em Joinville/SC, Cep: 89.203-301.**

**Cláusula 2ª** - O capital social será de **RS 6.000,00 (Seis mil reais)** divididos em **6.000 (Seis mil)** quotas no valor de **RS 1,00 (hum real)** cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente e nacional, no ato de assinatura do presente, assim subscritas:

<b>JONES SELONKE</b>	<b>2.000 Quotas</b>	<b>RS 2.000,00</b>
<b>IURI SELONKE</b>	<b>2.000 Quotas</b>	<b>RS 2.000,00</b>
<b>IAN SELONKE</b>	<b>2.000 Quotas</b>	<b>RS 2.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>6.000 Quotas</b>	<b>RS 6.000,00</b>

**Cláusula 3ª** - O objeto social será a exploração do ramo de:

- **SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO, IMPRESSÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, HOMENAGEM E IDENTIFICAÇÃO;**
- **SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS.**

**Cláusula 4ª** - A sociedade iniciará suas atividades em **27.09.2010**, e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 5ª** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 6ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 7ª** - A sociedade será administrada pelos sócios **JONES SELONKE** e **IURI SELONKE**, que representarão ativa e passivamente, em juízo e fora dele e em todos os assuntos

28 SET. 2011



e negócios de interesse da sociedade, podendo praticar todos os atos com os mais amplos poderes de administração, com os poderes e atribuições para assinarem em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assunção de obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo primeiro** – A aquisição e alienação de bens imóveis pela sociedade, bem como a constituição de garantias reais sobre os mesmos, a contratação de financiamentos junto a instituições financeiras e a alienação de títulos de crédito da sociedade dependerão do consentimento, por escrito, da maioria absoluta representativa do capital social.

**Cláusula 8ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula 9ª** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Cláusula 10ª** – As deliberações que envolvam a nomeação de administradores, dissolução da sociedade, destituição de administrador sócio ou não, pedido de recuperação judicial, exclusão de sócio, aprovação das contas da administração, nomeação e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas, bem como demais modificações do contrato social serão apuradas em reunião de sócios, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.076 do Código Civil Lei 10406/2002.

**Parágrafo primeiro** – As reuniões serão convocadas por mensagens eletrônicas enviadas pela Internet ou por correspondência convencional.

**Parágrafo segundo** – As deliberações tomadas em reunião serão registradas em ata que será levada a registro na Junta Comercial, no termos do artigo 1.150, do Código Civil/2002, ficando, assim, dispensada a manutenção do livro de Atas.

**Cláusula 11ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 12ª** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 13ª** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula 14ª** – A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

28 SET. 2010



**Parágrafo primeiro** – A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios quotistas convocadas para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

**Parágrafo segundo** – O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

**Parágrafo terceiro** – Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

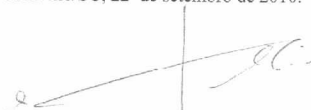
**Cláusula 15ª** – Os administradores **JONES SELONKE** e **IURI SELONKE**, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 16ª** – Ao presente instrumento aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**Cláusula 17ª** - Fica eleito o foro de Joinville/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias.

Joinville/SC, 22 de setembro de 2010.


  
\_\_\_\_\_  
**JONES SELONKE**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/10/2010 SOB Nº: 42204572341  
Protocolo: 10/280794-9, DE 28/09/2010

GRITINS SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO  
LTDA

  
\_\_\_\_\_  
MONIQUE OLINGER PHILIPPI  
SECRETÁRIA GERAL

  
\_\_\_\_\_  
**IURI SELONKE**

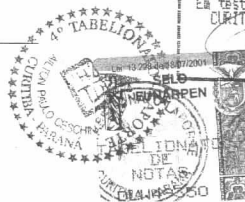
  
\_\_\_\_\_  
**IAN SELONKE**

**4. TABELIONATO LAPORTE**  
Rua Candido Lopes, 234 Fone: 3222-4054  
DEP: 80.020-060 CURITIBA-PR

Reconheço por SEMELHANÇA e dou fe, na  
forma do Of. Circular nº 17/05, visto  
o(s) mesmo(s) não estar(em) presente(s):  
[0328080]-IAN SELONKE.....

Em testemunho da verdade,  
CURITIBA, 23 de Setembro de 2010

  
\_\_\_\_\_  
PAULO DESCHIN  
ESCREVENTE



## **DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

**A empresa GRIIMS SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 12.640.109/001-72, SEDIADA na Rua Anita Garibaldi, 2048, Bairro Anita Garibaldi, Joinville-SC, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

**Joinville, 08 de outubro de 2024**

---

**IURI SELONKE**  
**CPF: 033.668.909-83**  
**RG: 3.215.882-3**